

ANEXO IV.1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1 - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior - 2025

A Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025), estabeleceu a meta de resultado primário de R\$ 0,00 para o Governo Central, a qual, conforme § 3º do art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 200/2023, de 30 de agosto de 2023, será considerada cumprida se o resultado apurado for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância previsto no inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), equivalente a déficit primário de R\$ 31,0 bilhões para o Governo Central. O art. 3º da LDO 2025 permitiu a compensação entre as metas do Governo Central e das Empresas Estatais Federais e definiu a meta de déficit primário de R\$ 6,2 bilhões para as Empresas Estatais Federais, não sendo consideradas as despesas destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), até o montante de R\$ 5,0 bilhões, bem como as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo ENBPar. Por fim, a LDO 2025 também projetou o superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 1,0 bilhão.

Com a promulgação da LC nº 200, em 30 de agosto de 2023, foi instituído o Regime Fiscal Sustentável, com limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias. A LDO 2025 autorizou o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias no montante necessário ao cumprimento dos referidos limites individualizados. Ainda, os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderiam ultrapassar os limites orçamentários, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haveria comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União, observados os intervalos de tolerância.

Para o exercício de 2025, os limites orçamentários equivaliam a R\$ 2.261,4 bilhões, valor resultante da base dos limites individualizados atualizada em 2024, corrigida pela inflação de 4,23% (variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 12 meses encerrados em junho de 2024) e pelo crescimento real de 2,50%. Conforme o § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023, esse limite já considera a diferença entre a correção calculada com base na variação do IPCA acumulada de 12 meses encerrados em junho (4,23%) e ao final do exercício (4,83%), que foi utilizada para ampliar o limite autorizado para o Poder Executivo no montante de R\$ 12,4 bilhões.

A Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025), foi publicada prevendo um déficit primário para o Governo Central de R\$ 29,5 bilhões, resultado superior ao necessário para o cumprimento da meta ajustada de déficit primário de R\$ 44,1 bilhões. Este valor equivale à meta de resultado primário zero, ajustada pelas deduções autorizadas no montante de R\$ 44,1 bilhões, decorrentes de decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs nºs 7064 e 7047, que permitiu o pagamento do excedente ao limite de precatórios estabelecido pela Emenda Constitucional nº 114 fora do limite de despesas estabelecido pela LC nº 200/2023 e desconsiderado para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário.

Em até trinta dias após a publicação da LOA 2025, conforme disposto no art. 68 da LDO 2025 e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar, por ato próprio, cronograma anual de

desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 30 de abril de 2025, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 12.448, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2025, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso e definindo suas metas quadrimestrais.

Ao final do mês de maio, a partir dos dados realizados até o mês de abril, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição da LOA 2025, indicaram redução de R\$ 41,7 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 31,3 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total e do aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 10,4 bilhões; e acréscimo da Despesa Primária de R\$ 25,8 bilhões, decorrente principalmente do aumento dos Benefícios Previdenciários e Outras Despesas Obrigatórias (principalmente Créditos Extraordinários e Subvenções Econômicas).

Assim, quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, o relatório do 2º bimestre constatou necessidade de bloqueio de R\$ 10,6 bilhões, mesmo considerando a suplementação de R\$ 12,4 bilhões decorrente do diferencial da variação do IPCA autorizada pelo § 1º do art. 4º da LC 200/2023, tendo em vista a elevação de despesas sujeitas ao limite do Poder Executivo. Mesmo com o referido bloqueio, o Relatório indicou déficit primário de R\$ 97,0 bilhões, a ser comparado com a meta ajustada de déficit de R\$ 76,3 bilhões, resultante do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2025 (déficit de R\$ 31,0 bilhões), já consideradas as deduções relativas aos precatórios das ADIs nº 7.064 e 7.047 (R\$ 45,3 bilhões). Em razão desse resultado, houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira no montante de R\$ 20,7 bilhões, formalizada pelo Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025.

Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, a reavaliação das estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando-se a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2025, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, em consonância com as metas fiscais vigentes. As projeções apresentadas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2025, em comparação com a posição do 2º bimestre de 2025, indicaram aumento de R\$ 27,1 bilhões na Receita Líquida, resultado do aumento de R\$ 25,4 bilhões verificado nas projeções da Receita Primária Total e da redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,7 bilhão; e acréscimo da Despesa Primária em R\$ 5,0 bilhões, em função principalmente do aumento de Outras Despesas Obrigatórias (especialmente pela elevação dos Créditos Extraordinários e do Benefício de Prestação Continuada da LOAS).

Com relação ao limite individualizado das despesas primárias estabelecido pela LC nº 200/2023, constatou-se necessidade de bloqueio adicional de R\$ 107,8 milhões em relação à avaliação anterior para o Poder Executivo. Já o resultado primário projetado para o Governo Central foi de déficit de R\$ 74,9 bilhões, valor acima do limite inferior da meta ajustada, de R\$ 79,6 bilhões, resultado do limite inferior de R\$ 31,0 bilhões subtraído das deduções, que somam R\$ 48,6 bilhões (considera os valores de precatórios a serem pagos em decorrência das ADIs nºs 7047 e 7064, de R\$ 45,3 bilhões, e as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos descontos indevidos dos benefícios previdenciários, de R\$ 3,3 bilhões, em função de decisão do STF no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1236 com Créditos Extraordinários abertos pela Medida Provisória nº 1.306). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a

movimentação financeira para cumprimento da meta de resultado primário. Em 30 de julho de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.566.

Ao final do mês de setembro, a partir dos dados realizados até o mês de agosto, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição do 3º bimestre de 2025, indicaram redução de R\$ 1,9 bilhão na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 0,2 bilhão verificado nas projeções da Receita Primária Total combinado com o aumento das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,7 bilhão; e redução da Despesa Primária de R\$ 3,3 bilhões, decorrente principalmente da redução dos Benefícios Previdenciários.

Assim, o relatório do 4º bimestre indicou déficit primário de R\$ 73,5 bilhões, déficit inferior ao montante conjugado total (R\$ 74,2 bilhões) do intervalo de tolerância da meta de resultado primário da LDO 2025 (déficit R\$ 31,0 bilhões) com as deduções estimadas (R\$ 43,2 bilhões). Dessa forma, não houve necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira. Quanto aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, no âmbito do Poder Executivo, foi indicada a necessidade de um bloqueio adicional de R\$ 1,4 bilhão, ampliando o total de bloqueio de despesas de R\$ 10,7 bilhões (3º Relatório Bimestral) para R\$ 12,1 bilhões. Para o Poder Judiciário, conforme decisão proferida na ADI nº 7641, foram excluídos dos limites individualizados as despesas custeadas por fontes consideradas pelo STF como próprias e de convênios no montante de R\$ 1,3 bilhão. Na sequência, em 30 de setembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.637, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Em 18 de novembro, foi publicada a LC nº 221, que autorizou a dedução de até R\$ 5,0 bilhões por ano, relativos a projetos estratégicos de defesa nacional, para fins de apuração da meta de resultado fiscal e de verificação dos limites individualizados das despesas primárias previstos na LC nº 200/2023, no período de 2026 a 2031. Para o exercício de 2025, a norma permitiu a antecipação de até 60% da dedução originalmente prevista para 2026.

Ao final do mês de novembro, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2025 apresentou a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal. As projeções apresentadas naquele relatório, em comparação com a posição do 4º bimestre de 2025, indicaram redução de R\$ 1,0 bilhão na Receita Líquida, resultado da redução de R\$ 2,2 bilhões verificada nas projeções da Receita Primária Total combinada com a redução das Transferências por Repartição de Receita no valor de R\$ 1,2 bilhão; e aumento da Despesa Primária de R\$ 1,3 bilhão, decorrente do aumento das Despesas Sujeitas à Programação Financeira. Adicionalmente, este relatório previu, de maneira prudencial, a possibilidade de compensação entre as metas do Governo Central (OFSS) e das Estatais Federais (PDG) no montante de R\$ 3,0 bilhões, considerando que a estimativa de déficit primário para o PDG superou o valor para a meta das Estatais deduzidas das despesas destinadas ao PAC. Assim, foi constatada a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 3,3 bilhões.

Com relação aos limites individualizados estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável, no âmbito do Poder Executivo, foi indicada a redução na insuficiência do limite de gastos no valor de R\$ 7,8 bilhões, reduzindo o total de bloqueio de despesas de R\$ 12,1 bilhões (4º Relatório Bimestral) para R\$ 4,4 bilhões. Tal necessidade considera que o montante a ser excluído do limite de despesas referente aos projetos estratégicos da defesa (LC nº 221/2025) corresponde a R\$ 500,0 milhões. Em

28 de novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.763, formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.

Em 19 de dezembro, foi publicada a Lei Complementar nº 223 que excluiu do cômputo da meta de resultado primário e dos limites individualizados das despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde financiadas com recursos do Fundo Social de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025, no valor de R\$ 2,2 bilhões. Adicionalmente, conforme decisão da Junta de Execução Orçamentária contida no Voto JEO nº 3, de 4 de dezembro de 2025, foi ampliado para R\$ 2,5 bilhões o montante de despesas com projetos estratégicos em defesa nacional a ser deduzido da meta de resultado primário e do limite de despesas no exercício de 2025.

Vale salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União (MPU) e a Defensoria Pública da União (DPU) exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais e na definição de limites de pagamento e movimentação financeira, de forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo art. 3º da LC nº 200/2023. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária e financeira compatíveis com seus limites individualizados.

A programação presente no Decreto nº 12.763/2025 indica um resultado deficitário do Governo Federal acumulado no ano de R\$ 85,9 bilhões, sendo R\$ 72,4 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 13,5 bilhões de déficit para as Empresas Estatais Federais. Os resultados primários realizados do Governo Central e das Empresas Estatais Federais apurados pelo Banco Central do Brasil (BCB) foram deficitários, respectivamente, em R\$ 58,7 bilhões e R\$ 4,9 bilhões, totalizando para o Governo Federal R\$ 63,6 bilhões de déficit.

Encerrado o exercício de 2025, verificou-se que o Governo Federal apresentou um resultado primário R\$ 25,4 bilhões superior ao limite inferior da meta ajustada estabelecida na LDO 2025. Percebe-se que o Governo Central apresentou um resultado fiscal R\$ 21,0 bilhões superior ao limite inferior do intervalo de tolerância, consideradas as deduções para fins de avaliação da meta de resultado primário, enquanto as Estatais Federais apresentaram um resultado fiscal R\$ 4,5 bilhões superior à meta, também considerando as respectivas deduções previstas na legislação. Como resultado, considera-se cumprida a meta de resultado primário do Governo Federal.

Em relação aos valores previstos no “Anexo IV.1 - Anexo de Metas Fiscais Anuais” da LDO 2025, destaca-se que a Receita Primária Líquida e a Despesa Primária do Governo Central atingiram R\$ 2.332,6 bilhões e R\$ 2.394,3 bilhões, respectivamente, contra o valor constante do Anexo IV.1 de R\$ 2.319,7 bilhões e R\$ 2.348,8 bilhões para estas mesmas rubricas. Por sua vez, o Resultado Nominal do Setor Público correspondeu a déficit de R\$ 1.062,6 bilhões e a Dívida Líquida do Setor Público atingiu R\$ 8.311,1 bilhões, contra os valores constantes do Anexo IV.1 de déficit de R\$ 709,1 bilhões e dívida de R\$ 8.181,0 bilhões, respectivamente. A tabela a seguir apresenta estes valores:

Discriminação	2025
---------------	------

	LDO 2025		Realizado	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
Anexo IV – Tabela 4				
A - Resultado Primário: Governo Central (I - II + III)¹	-29.067	-0,23	-58.687	-0,46
I. Receita Primária Líquida	2.319.703	18,73	2.332.555	18,31
II. Despesa Primária Total	2.348.770	18,96	2.394.250	18,80
III. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico	-	-	-3.007	-0,02
B - Resultado Primário: Empresas Estatais Federais²	-6.215	-0,05	-4.876	-0,04
C - Resultado Primário: Governo Federal (A + B)	-35.281,8	-0,28	-63.563	-0,50
D - Resultado Primário: Governos Estaduais e Municipais	1.000	-0,01	8.802	0,07
E - Resultado Primário: Setor Público Não Financeiro (C + D)²	-36.281,8	-0,29	-54.761	-0,43
Anexo IV – Tabela 3				
F - Resultado Nominal: Setor Público Não-Financeiro	-709.105	-5,72	-1.062.574	-8,34
G - Dívida Líquida: Setor Público	8.181.035	66,04	8.311.086	65,26

Fonte: STN/MF e BCB.

\1: Conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025, o resultado projetado de déficit primário de R\$ 29,1 bilhões, quando consideradas as exclusões previstas na LDO 2025 (R\$ 39,9 bilhões), é consistente com a meta de resultado primário nulo.

\2: Desconsidera as empresas do Grupo Petrobras e ENBPar, conforme art. 3º, §1º, incisos I e II da Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025). Em virtude da impossibilidade de apuração individualizada do resultado primário da ENBPar pelo BCB (Ofício BCB/DSTAT 11.218/2024), o dado informado na coluna de “Resultado Realizado” corresponde ao resultado primário das empresas estatais federais (Tabelas Especiais - Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP) apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (-R\$ 5.135,8 milhões), líquido do resultado primário da ENBPar (-R\$ 260,0 milhões) informado pela SEST/MGI. Para guardar consistência com a construção da tabela, a linha ‘E’ corresponde ao resultado primário do setor público apurado pela estatística fiscal abaixo da linha do BCB (-R\$ 55.021,4 milhões), líquido do resultado primário da ENBPar mencionado.

Quantos aos Entes Subnacionais, estes acumularam superávit primário de R\$ 8,8 bilhões em 2025, ou seja, resultado R\$ 7,8 bilhões superior ao projetado para o ano na LDO 2025 (superávit de R\$ 1 bilhão).